



III CONCURSO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS DA FARESE

REGULAMENTO

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º. A Faculdade da Região Serrana – Farese, com a finalidade de incentivar a divulgação institucional por meio da linguagem audiovisual, lança o **III CONCURSO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS DA FARESE.**

CAPÍTULO II – DO TEMA E DA EXIBIÇÃO

Art. 2º. O vídeo deve conter a seguinte frase: Eu escolhi a Farese porque... E você, o que está esperando? Vem pra cá! Vem ser Farese!

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º. Os participantes deverão ser alunos matriculados no período 2017/2, nos cursos de graduação da Farese. Cada turma/período participante deverá inscrever somente um vídeo, sob pena de desclassificação.

Art. 4º. Os professores deverão estimular a participação de todos os alunos, de acordo com cada categoria, devendo ser observado, obrigatoriamente, a limitação de um vídeo por turma/período de cada curso de graduação da Farese.

CAPÍTULO IV - DAS CATEGORIAS

Art. 5º. As categorias são divididas por curso de graduação, a saber:

Categoria 1: Administração;

Categoria 2: Ciências Contábeis;

Categoria 3: Engenharia Ambiental e Sanitária;

Categoria 4: Pedagogia.

CAPÍTULO V - DAS ESPECIFICAÇÕES

Art. 6º. O vídeo deverá ser apresentado de acordo com as seguintes especificações, com o objetivo de padronizar a dimensão e a qualidade do material produzido pelos concorrentes, com vistas a homogeneizar a avaliação dos critérios por parte da comissão julgadora:

I – Ser realizado com qualquer equipamento que produza imagens em movimento, tais como câmera de vídeo, câmera de celular, entre outros, a critério dos participantes;

II – A dimensão/resolução do vídeo deverá ser de no mínimo 640 X 480 pixels;

III – Ser gravado em mídia eletrônica (DVD), em um dos seguintes formatos: AVI, MPEG, WMV, 3GP;

IV – Ter a duração do vídeo exato de 90 (noventa) segundos.



Art. 7º. O vídeo deverá ser inédito, não podendo ser cópia ou adaptação de vídeos já existentes.
Parágrafo único. Não serão aceitos vídeos produzidos com imagens obtidas da Internet.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

Art. 8º. A inscrição será gratuita e efetivada mediante a entrega e protocolo de 01 (um) Vídeo, gravado em mídia eletrônica (DVD), acompanhado da **Ficha de Inscrição** (ANEXO I) e do **Termo de Cessão Gratuita de Direitos de Uso de Imagem e Uso dos Vídeos** (ANEXOS II) - preenchidos com letra legível e assinada manualmente, juntamente com o número de **matrícula** de cada participante.

Art. 9º. O participante deverá escrever na mídia eletrônica (DVD) apenas a seguinte informação: o nome e período/turma do curso de graduação referente.

Art. 10º. Serão aceitos apenas os vídeos protocolados no período de **04 de outubro de 2017 a 19 de outubro de 2017**.

§1º. Os trabalhos que não chegarem até a data final de inscrição não serão avaliados.

§ 2º. Não serão aceitas as inscrições que não atendam aos requisitos deste edital.

§ 3º. O edital estará disponível no site da Farese: www.farese.edu.br

Art. 11º. A Faculdade da Região Serrana não se responsabiliza pelos trabalhos que forem danificados e/ou extraviados durante o transporte, cabendo aos participantes assumir a responsabilidade pela segurança e integridade do trabalho protocolado.

Parágrafo único – O vídeo danificado que não permitir a avaliação da comissão julgadora será previamente desclassificado durante o processo de triagem.

Art. 12º. As inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos serão automaticamente desclassificadas durante o processo de triagem.

Parágrafo único - As despesas com a produção do vídeo, declaração de matrícula e ficha de inscrição correrão às custas dos participantes, não cabendo ressarcimento de quaisquer despesas por parte da Faculdade da Região Serrana.

Art. 13º. É vedada a inscrição de alunos que não estejam matriculados nos cursos de graduação no período 2017/2;

CAPÍTULO VII – DO JULGAMENTO, DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 14º. Será constituída uma Comissão Julgadora, formada por representantes da Faculdade da Região Serrana e por profissionais especializados de outros órgãos e entidades públicas e/ou privadas, composta por 3 (três) membros.

Parágrafo único: um representante de cada turma/período inscritos estará presente no processo de avaliação dos vídeos, apresentando a proposta inscrita.

Art. 15º. A comissão julgadora homologará a triagem feita pelo setor de Tecnologia da Farese, avaliará os trabalhos e elegerá os melhores vídeos, conforme os seguintes critérios de avaliação: serão atribuídas notas de 1 a 5 para cada vídeo, sendo (1: regular; 2: bom; 3: muito bom; 4: ótimo e 5: excelente) nos seguintes critérios: a) Adequação ao tema; b) Criatividade na forma de



apresentação; c) Produção audiovisual (logotipo, cenário, etc.); d) Qualidade técnica; e) Qualidade informativa; f) Cumprimento do tempo estipulado.

§ 1º. Em caso de empate, os jurados ficarão responsáveis pelo desempate, usando como critério uma nova avaliação dos vídeos com os requisitos citados no item C para escolher qual a melhor produção audiovisual.

§ 2º. Em caso de não haver vídeo que atenda aos requisitos e critérios de avaliação deste Edital não haverá premiação somente para aquela categoria.

Art. 16º. Será classificado um vídeo por turma/período e curso, melhor pontuado, considerando-se os critérios citados no artigo 15º.

Art. 17º. Serão desclassificados os trabalhos que apresentarem as características abaixo, com vistas a garantir a homogeneidade da avaliação da comissão julgadora sobre a produção do(s) concorrente(s):

I – Apresentarem defeitos na mídia eletrônica (DVD) ou na gravação e que não permitam avaliação pela Comissão Julgadora;

II – Utilizarem os símbolos nacionais (hinos, selos, bandeira, brasão ou armas);

III – Utilizarem imagens/áudios de natureza apelativa, violentas e preconceituosas;

IV – Forem apresentados fora do prazo de postagem definido no artigo 11;

Parágrafo único. Não serão aceitos e, por conseguinte, eliminados, os vídeos que já tenham sido publicados e/ou premiados em outros concursos.

CAPÍTULO VIII - DOS RESULTADOS

Art. 18º. A Faculdade da Região Serrana publicará os resultados no Quadro de Avisos após a comissão julgadora concluir o processo de julgamento.

Art. 19º. Os resultados estarão disponíveis no site da Faculdade da Região Serrana (www.farese.edu.br) e nas redes sociais a partir do dia 24 de outubro.

CAPÍTULO IX - DA PREMIAÇÃO

Art. 20º. A premiação será atribuída aos primeiros colocados de cada turma/período e curso, classificados pela Comissão Julgadora das seguintes formas:

§ 1º. a turma/período de cada curso vencedora (primeiro lugar) ficará dispensada de realizar a Avaliação Multidisciplinar e receberá 2,0 (dois) pontos em todas as disciplinas na avaliação referente ao segundo bimestre deste semestre 2017/2, ou seja, na composição da nota do A2.

Art. 21º. Todas as turmas que participarem do concurso e o vídeo atender aos requisitos e critérios de avaliação deste Edital realizarão a Avaliação Multidisciplinar com o valor de 1,0 (um) ponto, no entanto, receberão 1,0 (um) ponto em todas as disciplinas na avaliação referente ao segundo bimestre deste semestre 2017/2, ou seja, na composição da nota do A2.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º. O ato de inscrição neste concurso corresponde à entrega do Vídeo e implica no total conhecimento e aceitação de todos os itens deste regulamento, bem como na cessão de uso e dos



direitos autorais dos trabalhos à Faculdade da Região Serrana sem qualquer tipo de ônus, tendo em vista os objetivos do concurso.

Parágrafo único. O objeto da presente cessão são todos os vídeos concorrentes aos prêmios do **III CONCURSO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS DA FARESE**, independentemente da classificação obtida.

Art. 23º. A Faculdade da Região Serrana reserva-se o direito de divulgação e exibição dos vídeos, bem como a cessão de uso dos trabalhos a terceiros, sem qualquer tipo de ônus e sem a necessidade de notificação aos participantes, assegurada a divulgação da autoria e o reconhecimento dos devidos créditos, na forma do Art. 29 e seus incisos c/c Art. 79, § 1º e 2º ambos da Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

Art. 24º. Os inscritos para o concurso deverão, obrigatoriamente, assinar termo de cessão de Direitos Autorais e de uso dos vídeos à Faculdade da Região Serrana, conforme ANEXO II do presente edital, termo este indispensável para o recebimento da premiação.

Art. 25º. Os vencedores deverão encaminhar para a Faculdade da Região Serrana termo de autorização de uso de imagem de terceiros filmados.

§ 1º. Caso o vídeo utilize imagens de personagens menores de 18 anos, a autorização deverá ser preenchida e assinada pelo responsável legal.

§ 2º. Caso o vídeo utilize personagens em desenho animado e/ou similar, deverá encaminhar para a Faculdade da Região Serrana termo de autorização de uso de imagem.

Art. 26º. Os participantes declaram que os trabalhos inscritos no **III CONCURSO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS** não infringem direitos de terceiros, não incorrem em plágio com reprodução total ou parcial, responsabilizando-se, na esfera cível e penal, pelo descumprimento das normas constantes deste regulamento.

Parágrafo único - A Faculdade da Região Serrana e a comissão julgadora estão eximidas de quaisquer ônus relativos à responsabilidade por plágio ou quaisquer arguições relativas à autoria do Vídeo inscrito, devendo seus autores responderem, penal e civilmente, pelas irregularidades apresentadas.

Art. 27º. Os casos não previstos nesse regulamento serão analisados pela Comissão Julgadora que dará parecer final sobre as questões, não cabendo recursos a qualquer título sobre a sua decisão.

Art. 28º. Os trabalhos vencedores serão de guarda permanente.

Parágrafo único. Os trabalhos não vencedores serão mantidos até a homologação do concurso e, encaminhados para eliminação após um ano, contado da data de homologação.

Art. 29º. As cópias enviadas para este concurso passarão a pertencer ao acervo da Farese, podendo ser exibidas em quaisquer programações.

ORGANIZAÇÃO

Direção Administrativa e Direção Acadêmica da Faculdade da Região Serrana

03/10/2017